



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Antônio João

LEI Nº 53, DE 03 DE OUTUBRO DE 1.970

"Abre crédito especial no valor de Cr\$-
1.500,00 para o fim que menciona e dá
outras providências".

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio
João, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 02 de /
outubro de 1.970, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir /
um crédito especial no valor de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos /
cruzeiros) para atender despesas com as festividades da "Semana da
Pátria" de 1.970.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da
execução da presente lei, fica igualmente autorizado a fazer redu-
ção das verbas orçamentárias vigentes seguintes:

7 - SERVIÇO DE SAÚDE

3 - ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Produtos farmacêuticos..... Cr\$ 1.500,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 1.970.


Genésio Flôres Vieira
Prefeito Municipal.

VISTO